

Edital de Seleção nº 102/2026 – Serviços de Assessoria em Convênios

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela implementação do projeto “DF EMPREENDEDOR” junto à Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República, por meio do Termo de Fomento nº997077.

Promover a capacitação empreendedora para jovens de 15 e 29 anos no Distrito Federal, utilizando a metodologia exclusiva By Necessity®, com foco na criação e desenvolvimento sustentável de empreendimentos. Através de uma Semana BN de aulas intensivas, o projeto visa capacitar os participantes para a elaboração e gestão de Planos de Negócios, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local. Esta capacitação intensiva tem como objetivo impulsionar a criação de novos negócios e fomentar a inovação, preparando os jovens para empreender de maneira autossustentável e com impacto positivo na comunidade.

No uso de uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir desta data, horário e por meio do site eletrônico INDS – www.inds.org.br – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em ASSESSORIA EM CONVÊNIOS, conforme disposições descritas abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de junho/2026 a junho/2027, conforme o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 997077.

1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS – www.inds.org.br – sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ASSESSORIA EM CONVÊNIOS.

2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:

a) Responsável pela análise, elaboração e acompanhamento dos convênios firmados, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Também deve manter a comunicação com os parceiros e órgãos públicos, além de acompanhar o repasse de recursos e a execução dos serviços acordados.

2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 997077.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará exclusivamente via internet, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail administrativo@inds.org.br , **no período das 00h00min do dia 17/07/2026 às 23h59min do dia 24/07/2026.**

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no item IV deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b. Quando não houver empresas inscritas; e/ou
- c. Quando da necessidade e conveniência do INDS.

3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de abertura há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

- a. Especialidade em Assessoria em Convênios;

- b. Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de quaisquer membros do instituto;
 - c. Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;
 - d. A adoção de boas práticas e compliance será considerado um diferencial.
- 4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **28/07/2026** por meio do sitio eletrônico INDS – www.inds.org.br .

V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º critério – Menor Preço;
- 2º critério – Qualidade do serviço ou produto proposto;
- 3º critério – Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

VI. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

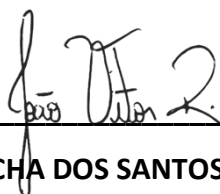
VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mês a mês da prestação do serviço, em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.
- 7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.
- 7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais iguais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.
- 8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.
- 8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.
- 8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de julho de 2026.



JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente
Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico
CNPJ: 24.441.872/0001-53